



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

PORTARIA Nº 521, de 16 de julho de 2025

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições do **Edital Uesb nº 029/2024, alterado pelas Portarias nºs. 053, 079, 137, 285, 314 e 362/2024**, o resultado do concurso homologado pelas **Portarias nºs. 370 e 386/2024**, publicados, respectivamente, nas edições do Diário Oficial do Estado (DOE) de 01, 08, 22/02, 19/03, 17, 25/05, 12, 14 e 20/06/2024, e a regulamentação das atribuições e procedimentos da Comissão Recursal de Heteroidentificação, instituída pela Portaria nº 388/2024, publicada no DOE em 20 de junho de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Homologar as decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação, designada pela Portaria nº 388/2024, quanto ao recurso interposto pelo candidato ao resultado da avaliação realizada pela Comissão de Heteroidentificação, nos termos da Portaria nº 396/2024, publicada no D.O.E. de 27/06/2024, referente à Autodeclaração de pertencimento à população negra dos candidatos classificados no Concurso Público para ingresso nas carreiras de Analista Universitário e Técnico Universitário, conforme especificado abaixo:

CANDIDATOS	Inscrição	Resultado do Julgamento do Recurso
301 - Técnico Universitário / Nível Médio Completo – Vitória da Conquista		
Débora Brito Bramont	4960010786	deferido

Art. 2º Em conformidade com o subitem 3.11 do Edital nº 029/2024, c/c o § 2º, art. 3º do Edital 160/2024, o candidato acima, cuja autodeclaração de pertencimento à população negra não foi validada pela Comissão de Heteroidentificação e que teve seu recurso indeferido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, fica eliminado do Concurso Público para ingresso nas carreiras de analista universitário e técnico universitário, regido pelo Edital 029/2024.



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

Parágrafo Único. Em razão da eliminação do candidato, fica determinada a convocação dos demais candidatos, observando a ordem de classificação e a modalidade escolhida, sendo que, na hipótese de não haver número suficiente de candidatos pretos ou pardos aprovados para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, em conformidade com o subitem 3.17 do Edital 029/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições das Portarias nº 370/2024, que homologa o resultado final do Concurso Público, e nº 386/2024, que republica o Anexo II da Portaria nº 370/2024, publicadas, respectivamente, nas edições do D.O.E. 14 e 20/06/2024.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR**